



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N. 063/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 009/2010, de 15 de junho de 2010, acrescentando o inciso XXII ao art. 5º. e o inciso III ao art. 92 e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XXII ao art. 5º. da Lei Complementar 009/2010, de 15 de junho de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º. ....*

*XXII – Coordenador Pedagógico – função designada aos profissionais do magistério, responsável pela gestão das atividades pedagógicas, pela coordenação e pela supervisão dos aspectos relacionados ao processo de aprendizagem em articulação com o diretor da escola.*

**Art. 2º** Fica acrescentado o inciso III ao art. 92 da Lei Complementar 009/2010, de 15 de junho de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 92 .....*

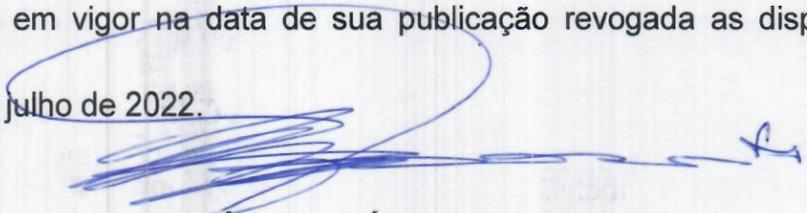
*I - .....*

*II - .....*

*III – O membro efetivo do magistério definido pelo Art. 5º. inciso XVII, desta Lei, designado pela Administração Pública Municipal, para exercer a função de coordenador pedagógico perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 12 de julho de 2022.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito municipal

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2022- **OBJETO:** O Aditivo do contrato de Materiais Hospitalares, para o Hospital Municipal e UBS - Unidade Básica de Saúde, ESF - Estratégia da Saúde da Família sendo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R\$ 11.542,64 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando assim o valor do contrato Original de R\$ **46.170,54** (quarenta e seis mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). para o valor de R\$ 57.713,18 (cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos)

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Angelo Roberto Villavicencio Lemos.

**Taquarussu - MS, 12 de julho de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS- **CONTRATADA:** **EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI EPP-** DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022- **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Prestação de Serviço de natureza continuada para acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, GOOGLE WORKSPACE, incluindo todo serviço inerente à implantação, suporte e migração, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no T.R. deste edital. Pregão Presencial 040/2022. **Valor: R\$ 9.360,00. (nove mil trezentos e sessenta reais) sendo R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais) mensal por 12 meses**, discriminado da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----------|-------------|
| 1    | Prestação De Serviço De Natureza Continuada Para Acesso A Solução Integrada De Colaboração E Comunicação Corporativa Baseada Em Nuvem, Google Workspace | 12    | 780,00    | 9.360,00    |

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato compreendendo o período de 12 de julho de 2022 até 11 de julho de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral; Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, e Davi Gomes De Souza.

Taquarussu – MS 12 de julho de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### LEI COMPLEMENTAR N. 063/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 009/2010, de 15 de junho de 2010, acrescentando o inciso XXII ao art. 5º. e o inciso III ao art. 92 e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal do Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XXII ao art. 5º. da Lei Complementar 009/2010, de 15 de junho de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º. ....*

**XXII – Coordenador Pedagógico – função designada aos profissionais do magistério, responsável pela gestão das atividades pedagógicas, pela coordenação e pela supervisão dos aspectos relacionados ao processo de aprendizagem em articulação com o diretor da escola.**

**Art. 2º** Fica acrescentado o inciso III ao art. 92 da Lei Complementar 009/2010, de 15 de junho de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 92 .....*

*I - .....*

*II - .....*

**III – O membro efetivo do magistério definido pelo Art. 5º. inciso XVII, desta Lei, designado pela Administração Pública Municipal, para exercer a função de coordenador pedagógico perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 12 de julho de 2022.